

AVISO Nº 02 – PE Nº 09/2021

ERRATA

Após consulta à Gerência de Contabilidade do Conselho Federal de Odontologia, **RETIFICA-SE A NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 11, EM SUA RESPOSTA Nº 7**, acerca da alíquota de ISS.

Segue entendimento correto, conforme também informado na Nota de Esclarecimento nº 15:

"Após consulta à Gerência de Contabilidade do CFO, esclarece-se que o código utilizado foi o de:

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
5%

Ainda, **a Gerência retificou informação anteriormente disponibilizada na Resposta nº 7 da Nota de Esclarecimento nº 11**, informando que a alíquota a ser considerada para o serviço é de 2%, conforme PORTARIA CONJUNTA SEF/SDE Nº 14/2010:

* Portaria Conjunta nº14/2010 SEF/SDE – DODF de 17/11/2010 (Obs.: Os serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center) estão sujeitos à alíquota de 2% - Lei nº. 3.731 de 30/12/05)"

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Rangel Araújo

Pregoeiro